



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.518 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013-PM=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR COMBUSTÍVEL À CASA DA
AGRICULTURA.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e
eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Palmital,
autorizado a repassar 100 litros de gasolina por mês à Casa da Agricultura para fins de
realização de vistorias junto as nascentes do Município, para elaboração do Projeto
Ambiental destinado a arborização das Áreas de Proteção Permanentes e para
realização de vistorias e atendimento emergencial junto aos pequenos pecuaristas.

Artigo 2º - Fica autorizado a celebração de convênio para o repasse
nos termos desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo
ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos a critério do Executivo, observado os
princípios da necessidade e conveniência.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de fevereiro
de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 21 de fevereiro de 2013.


DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-

PALMITAL
Cada vez melhor 